



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA – Nº 003/2022 -
ESTABELECE O CRITÉRIO DE CADASTRO PARA A
ARBITRAGEM EM GERAL NO ANO DE 2022.

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA – Nº 003/2022

Em 14 de fevereiro de 2022

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES, Presidente da Liga Municipal de Futebol de Taubaté, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

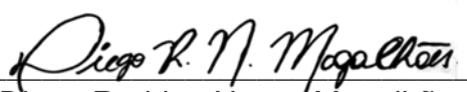
ESTABELECE O CRITÉRIO para a arbitragem em geral, será obrigatório o cadastro 2022 com os documentos abaixo:

- XEROX DO RG, CPF (PRETO E BRANCO E COLORIDO);
- XEROX DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- 01 FOTO ATUAL 3X4;
- E-MAIL;
- XEROX DO CARTÃO DO BANCO SANTANDER (COLORIDO).

Obs:

- Caso o arbitro já tenha entregado os documentos, não precisa apresentar novamente;
- O pagamento só será feito por transferência bancaria no banco Santander;
- O árbitro que precisar de uma declaração da liga para abertura de conta, solicitar via whatsapp.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.



Diego Rodrigo Neves Magalhães
Presidente

